

**TERMO DE NOMEAÇÃO E DEFINIÇÃO
DE ATRIBUIÇÕES E
RESPONSABILIDADES DE
ENCARREGADO DE TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS**

TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 28.978.543/0001-05, com endereço na Avenida Paris, 4077, Cascata, Paulínia, São Paulo, CEP 13146-061, também referenciados a seguir como “**Opla**” ou “**Nós**”, de forma absolutamente transparente, pelo presente

TERMO DE NOMEAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DE ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

na forma da Lei 13.709/18, em especial, o disposto no § 1º do Artigo 41, vem tornar pública a nomeação de

RAFAEL BORGES PEREZ

como **Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, “ETDP” (Data Protection Officer, “DPO”)**, na forma e com as atribuições descritas neste documento.

CONSIDERANDO QUE

TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A, trata dados Pessoais para o cumprimento de deveres e obrigações estabelecidas na legislação civil, regulatória, empresarial e trabalhista nacional, alinhada as próprias responsabilidades legais, contratuais e de funcionamento;

TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A, trata Dados Pessoais para dar cumprimento em suas atividades comerciais, especificamente, quanto ao contato com prepostos de seus clientes e fornecedores;

TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A, no exercício de sua atividade econômica, trata Dados Pessoais para ofertar e efetivamente prestar seus serviços e/ou produtos à cliente pessoa física/natural;

A nomeação do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, não afeta a relação de emprego existente com o **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A** e sua vigência é conjunta e indissociável ao respectivo contrato de trabalho. Caso a relação jurídica laboral livremente firmada, termine por iniciativa de qualquer das Partes, ficam revogadas de forma automática, as disposições contidas no presente Termo.

1 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1.1 – Conforme definição contida no Inciso VIII do Artigo 5º da LGPD, o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, é a pessoa indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2 - Em conjunto com as disposições do § 2º do Artigo 41 da LGPD, são atribuições do Nomeado:

1.2.1- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

1.2.2 - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, dentre outros Entes investidos de Poder Estatal, como por exemplo, o Ministério Público, e adotar providências;

1.2.3 - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

1.2.4 - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;

1.2.5 - Com base no § 1º do Art. 48 da Lei 13709/2018, havendo incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, DEVERÁ o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais providenciar e COMUNICAR, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, em forma de relatório – sem prejuízo dos reportes internos:

1.2.5.1 - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

1.2.5.2 - As informações sobre os titulares envolvidos;

1.2.5.3 - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

1.2.5.4 - Os riscos relacionados ao incidente;

1.2.5.6 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

1.2.5.7 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos aos Titulares de Dados Pessoais alcançados pelo Incidente;

1.2 - As disposições acerca das funções do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderão, a qualquer momento, serem modificadas a fim de se dar adequação aos termos de Normas Complementares que venham a ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, uma vez que, conforme preceitua o § 3º do Artigo 41 da LGPD, a ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

1.3 - No desempenho de suas atividades o nomeado atuará de forma independente, devidamente observada a legislação aplicável e as normas internas do **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A**.

1.4 – O **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A** na qualidade de Agente de Tratamento de Dados Pessoais predominantemente Controlador (conforme inteligência do Inciso VI do Artigo 5º da LGPD) oferecerá TODOS os meios e recursos para que o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, exerça sua função nos exatos termos da Lei, o que inclui, mas não se limita a capacitação, recursos técnicos e de consultoria, se necessários.

1.5 - O **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S/A**, Agente de Tratamento de Dados Pessoais, só não será responsabilizado em razão do exercício de atividade de tratamento de Dados Pessoais, atinente aos danos que causar a outrem em violação à legislação de proteção de dados pessoais, quando provar:

1.5.1 - Que não realizou o tratamento de Dados Pessoais que lhe é atribuído;

1.5.2 - Que, embora tenha realizado o Tratamento de Dados Pessoais que lhe é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou

1.5.2 - Que o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular dos dados ou de terceiros.

1.6 - Em caso de ocorrência de violação legal, tendo agido o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais com dolo, contrariando as disposições legais da LGPD, as orientações lícitas da Controladora e demais normas aplicáveis, com negligência, imperícia ou imprudência, tendo colaborado para o resultado ou que seus atos tenham resultado diretamente na violação, será responsável pelos danos causados nos termos da legislação trabalhista.

2 - DA ACEITAÇÃO DO ENCARGO E COMPROMISSO

2.1 - Previamente cientificado das responsabilidades e atribuições inerentes à atuação como Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, o nomeado declarou-se tecnicamente capaz e sem impedimentos e/ou conflitos de interesse, firmando, neste ato o devido compromisso legal.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Os Termos aqui expostos, poderão, a critério das Partes, ser modificados ou atualizados a qualquer tempo, desde que permaneçam em absoluta aderência à Lei 13.709/2018, orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e qualquer outra Lei, Regulamento e/ou Procedimento Interno que incidam sobre a alteração desejada.

Finalmente, assim, por estares justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos.

Paulínia, 28 de Julho de 2023.

AGENTE DE TRATAMENTO
NOMEANTE

ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS

**TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS
PAULÍNIA S/A**
CNPJ sob o nº. 28.978.543/0001-05

RAFAEL BORGES PEREZ
CPF sob o nº. 382.072.778-74